



Prefeitura Municipal de Montenegro
Fundo de Aposentadoria e Pensão FAP – Lei nº 4.434/2006
Conselho de Administração

ATA Nº 584/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP. Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 8h e 40m deu-se início, estando presentes os conselheiros Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein, presidente, Sandra Raquel Kerber, vice-presidente, Patrick Zaboski Pinho, Tiago da Silva Goulart e a conselheira Patrícia Ossig Rigobello Kettermann, no **primeiro momento da reunião** o Sr. Leandro da empresa Estoril Investimentos teve um espaço para apresentar a empresa a qual ele representa na questão de assessoria em investimentos, cenário mundial a respeito dessa área, e todos os serviços que a empresa presta, logo em seguida, chegaram para participar da reunião a gestora financeira do FAP Maria Cristina de Campos Zirbes e a conselheira Nara Cristina dos Santos, do Conselho Fiscal. Ao concluir a apresentação o Sr Leandro pediu à Unidade Gestora para analisar a possibilidade de credenciamento junto ao FAP da empresa a qual representa, Estoril, informando que tal procedimento não traria nenhum custo financeiro para o Fundo, e por fim o mesmo se retirou deixando o material da apresentação para apreciação dos Conselhos e Comitê de Investimentos, o qual ficou disponível no grupo da Unidade Gestora, ficando a possibilidade de credenciamento para ser analisada posteriormente. Seguimos com a pauta da reunião, onde todos dispensaram as leituras das atas anteriores, pois os presentes já haviam lido anteriormente, no momento também não conseguimos votar em um secretário(a), pois a conselheira Luciana está de férias, sendo acordado que nessa reunião a conselheira Sandra ficaria como secretária para fazer a ata, ficando para a próxima reunião ordinária a votação de um (a) secretário (a). Seguindo a pauta da reunião passamos a leitura do **memorando 13.153/25, compensação previdenciária**, INSS é o regime instituidor da pensão e o Município FAP o Regime de Origem, depois de explanado sobre o assunto e explicado e de acordo com a documentação constante no memorando, foi submetido ao Conselho, sendo a despesa aprovada. Passamos então para a leitura do memorando **13.496/25**, que trata do e-mail recebido do Ministério da Previdência sobre o reenvio da **“Recomendação CNRPPS/MTP nº 2, de 19 de agosto de 2021, na qual o Conselho Nacional de Regimes Próprios de Previdência Social, que possui representantes de todo o segmento, orientou e recomendou aos entes federativos o cumprimento da EC 103/2019 e a adoção das providências relacionadas a reforma do Plano de Benefícios para atingimento e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.** Essa recomendação do CNRPPS decorreu do fato de que com a promulgação da EC 103, de 2019, a legislação de cada ente federativo poderá estabelecer regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte para o seu RPPS. Além disso, os entes que possuem RPPS devem assegurar-lhe o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, nos termos do § 1º do art. 9º da EC nº 103, de 2019, observadas as normas de atuária aplicáveis a esses regimes, definidas conforme art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, recepcionada pelo caput do art. 9º dessa Emenda. Ainda, em razão de que o planejamento e a gestão previdenciária, no que se refere ao equilíbrio financeiro e atuarial, se não bem direcionados, afetarão a capacidade do ente federativo desenvolver outras políticas públicas e ameaçarão também a garantia do correto e pontual pagamento de todas as aposentadorias e pensões de responsabilidade do regime previdenciário. Diante disso, os membros do CNRPPS entenderam por orientar os entes federativos quanto à necessidade de adotarem as providências para a adequação do rol de benefícios e das alíquotas de contribuição do RPPS e para a instituição e vigência do regime de previdência complementar, **além de recomendar aos entes federativos que adotem providências relacionadas à discussão**

e aprovação de proposta de reforma do plano de benefícios, de forma a buscar o atingimento e a manutenção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial. Por fim, recomendou que a Secretaria de Regime Próprio e Complementar intensifique as iniciativas para prestar aos entes federativos e aos órgãos ou entidades gestoras dos RPPS as orientações e apoio nas discussões acerca das alterações legislativas necessárias ao atendimento da EC nº 103, de 2019". Além da participação da Secretaria de Regime Próprio e Complementar em diversos eventos e reuniões presenciais, **reafirmamos que permanecemos à disposição também para participar de reuniões virtuais com os entes federativos e RPPS para tratar da Reforma da Previdência. Além disso, disponibilizamos atendimento, via web conferência, toda terça-feira, das 14h30 às 17h para tratar do tema.** Lembrando que para ingressar na sala de atendimento virtual, o interessado deverá solicitar à Divisão de Atendimento e Assuntos Administrativos da SRPPS pelo WhatsApp (61) 2021-5555. Ainda, com o objetivo de dar transparência dos entes federativos com RPPS que realizaram a adequação do plano de benefícios, assim como para estimular a discussão e aprovação nos demais entes com RPPS deficitários que ainda não realizaram a reforma local, disponibilizamos o painel de acompanhamento. Acesse o Painel de Acompanhamento de Adequações à EC 103/2019 pelos entes através do link <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/estatisticas-da-previdencia/painel-estatistico-da-previdencia/regimes-proprios-de-previdencia-social-1/painel-de-acompanhamento-da-reforma-previdenciaria>. Orientamos que o RPPS de conhecimento do conteúdo do presente email aos representantes do ente federativo". O memorando 13.496/25 foi aberto em 12/09/25 com encaminhamento para Conselho, Conselho Fiscal e SMAD nesta mesma data. Seguindo a pauta da reunião fizemos a leitura do memorando nº **13.615/25, Contribuição do Pasep**, EC nº 136/25, a gestora Maria Cristina, fez uma explanação sobre o assunto, o qual ela já havia comentado em outras reuniões, inclusive, citando os registro anuais de processos realizados anteriormente, sobre a não necessidade de pagamento da contribuição. O qual percebe-se que tal manifestação estava correta, pois somente em 10/09/2025, passou a ser obrigatório o recolhimento somente sobre a Taxa de Administração. Reitera-se que com esta decisão, não geramos prejuízo ao FAP. Após informou que em reunião realizada na DPM, no dia 17/09/2025, foi apresentada duas proposta de cobrança do PASEP sobre a Taxa de Administração, sendo possível a cobrança por dentro" e "por fora", no qual fará toda a diferença na receita do fundo. Informou que, estas informações, serão anexadas ao Memorando nº 13.615/2025, para que este conselho faça sua análise, inclusive quanto ao pagamento retroativo a data da EC nº1 35/2025 ou ao pagamento apartir de 2026. **Sobre o memorando 3705/25 Representação Comissão Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**, ficou definido que os membros do Conselho de administração, Sandra Raquel Kerber e do Conselho Fiscal Rafael Faustino serão membros titular e suplente nessa ordem, da comissão PCMPM **Durante a reunião recebemos o Dr Alberto, procurador do município para participar. Memorando nº 12620/24**, tratou sobre o serviço permanente de Atuarário, sendo solicitado informações quanto ao andamento da demanda; em seguida aproveitando a presença do procurador Dr Alberto, tratamos sobre o assunto dos **precatórios Fap/25**. A gestora Maria Cristina questionou, se tem como obter maiores informações sobre precatórios, se tem como mensurar os seus quantitativos em andamento, também comentou sobre a falta de transparência a respeito dos precatórios, como quem deve pagar de fato, quando é processo de inativos, se é a Prefeitura ou o FAP, essas questões devem ter clareza, pois embora alguns são considerados inativos, é de fato todo o período pertinente a ele ou algum período se refere ao período laboral? Recai somente a um o total do precatório, os valores a serem pagos devem ser discriminados, como valor Bruto, dedução da alíquota do servidor em 14% ao FAP, citar a parte patronal, honorários, taxas, etc. O Procurador avaliou a importância do FAP em ter um Procurador para atuar junto ao Fundo em termos de assessoria jurídica, para análise e aconselhamento de todas as questões previdenciárias, no que todos os conselheiros manifestaram o mesmo interesse, entretanto a servidora Maria Cristina argumentou que é contra um Procurador Previdenciário, permanente atuando exclusivamente ao Fap. Sienta que não há demanda para atuar em tempo integral, que irá gerar custos permanentes e desnecessários, e questiona em sua ausência quem irá auxiliar o FAP. Mas que é a favor um Procurador, que esteja lotado na PGM, que seja indicado a atuar nas demandas necessárias do FAP, bem como também ter mais um colega procurador do quadro, que possa auxiliar e ou compartilhar conhecimento, desta área previdenciária, afim se manter-se atualizados, caso necessário, por algum afastamento

como: licença saúde, maternidade, família, férias e demais afastamentos legais, este possa dar continuidade as demandas do FAP. Maria Crisitina argumentou que na reunião ordinária de agosto, foi discutido a respeito dos processos junto ao Ministério Público (denúncias) via leitura de memorandos e que esse assunto não havia sido mencionado na ata referente a reunião. Nesse momento Maria Cristina e a conselheira Nara se retiraram da reunião devido a compromissos de trabalho. **Portanto, não participaram dos demais assuntos, constantes na pauta.** Devido ao horário da reunião já estar bem adiantado, marcou-se uma reunião extraordinária para o dia 14/10, as 8.30 min. para tratarmos do assunto dos precatórios que demandam um tempo maior para análise e discussões. O presidente Rodrigo, pesquisou as atas no site da prefeitura e os demais conselheiros fizeram as leituras das mesmas, verificando no entanto que havia sido mencionado esse assunto (MP - denúncias) na Ata nº 582/25 no item 9. A reunião do Fap foi dada por encerrada às 11h. sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Sandra Raquel Kerber, secretária designada para a reunião, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Rodrigo Rafael dos Santos Schlingvein – Presidente,

Sandra Kerber - Vice- Presidente,

Patrícia Ossig Rigobello Kettermann – Conselheira

Patrick Zaboski Pinho - Conselheiro

Tiago da Silva Goulart – Conselheiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 806A-5FE4-3330-16F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS SCHLINGVEIN (CPF 891.XXX.XXX-53) em 20/10/2025 11:49:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA OSSIG RIGOBELLO KETERMANN (CPF 801.XXX.XXX-91) em 20/10/2025 13:32:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA RAQUEL KERBER (CPF 641.XXX.XXX-04) em 20/10/2025 13:44:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TIAGO DA SILVA GOULART (CPF 980.XXX.XXX-72) em 20/10/2025 14:21:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRICK ZABOSKI PINHO (CPF 968.XXX.XXX-78) em 21/10/2025 08:07:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/806A-5FE4-3330-16F7>